



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 12/2024

“Fixa os subsídios mensais do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especifica”.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal, e no contido no artigo 39, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes valores de subsídios mensais a serem praticados no Poder Legislativo do município de Campo Largo:

- I – do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais);
- II – dos Vereadores da Câmara Municipal em R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Art. 2º. Os detentores de mandatos eletivos a que se refere o artigo 1º serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nesta lei, vedado acréscimos de gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º. Fica assegurado aos subsídios estabelecidos nesta Lei, a recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice da média do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais de Campo Largo, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI, XV, do artigo 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

24524
08/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressaltando-se sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campo Largo, 06 de março de 2024.

COMISSÃO EXECUTIVA


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE


MARCIO ANGELO BERALDO
1º SECRETÁRIO


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REJEITADO
Sala das Sessões 18 Março 2024
Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA

ARQUIVE-SE
18 Março 2024
PRESIDENTE

JOAO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

SARGENTO LEANDRO CHRISTIANI
2º SECRETÁRIO

MARCIO ANGELO BERALDO
1º SECRETÁRIO